

Balanco Patrimonial em 31/12/2017 e 31/12/2016

| Código | Classificação | Nome | 2017 | 2016 |
|--------|---------------|--------------------------------------|--------------|-------------|
| 19 | 01 | ATIVO | 1.217.147,80 | 866.377,98 |
| 27 | 01.1 | ATIVO CIRCULANTE | 73.201,49 | 31.639,75 |
| 35 | 01.1.1 | DISPONIBILIDADES | 61.082,01 | 27.172,64 |
| 43 | 01.1.1.01 | CAIXA | 12.220,34 | 5.055,79 |
| 60 | 01.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 1.269,98 | 4.512,86 |
| 108 | 01.1.1.03 | BANCOS CONTA APLICAÇÃO | 47.591,69 | 17.603,99 |
| 132 | 01.1.2 | DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | 12.119,48 | 4.467,11 |
| 248 | 01.1.2.06 | ADIANTAMENTOS | 10.508,69 | 4.466,15 |
| 329 | 01.1.2.08 | TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | 1.610,79 | 0,96 |
| 663 | 01.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 1.143.946,31 | 834.738,23 |
| 817 | 01.2.3 | IMOBILIZADO | 1.143.946,31 | 834.738,23 |
| 825 | 01.2.3.01 | BENS E DIREITOS EM USO | 695.375,59 | 513.405,94 |
| 1066 | 01.2.3.02 | BENS EM CONSTRUÇÃO | 553.925,36 | 410.820,34 |
| 957 | 01.2.3.05 | (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA | (105.354,64) | (89.488,05) |
| 3948 | 01.2.4.01 | BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL | 211,00 | 211,00 |
| 1023 | 01.2.4.02 | AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (211,00) | (211,00) |
| 1163 | 02 | PASSIVO | 1.217.147,80 | 866.377,98 |
| 1171 | 02.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 196.029,62 | 94.290,34 |
| 1180 | 02.1.1 | FORNECEDORES NACIONAIS | 6.540,81 | 6.238,57 |
| 250 | 02.1.1.01 | FORNECEDORES PARTICIPANTES | 6.540,81 | 6.238,57 |
| 1210 | 02.1.2 | EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | 87.000,00 | 72.000,00 |
| 1252 | 02.1.2.02 | EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS | 87.000,00 | 72.000,00 |
| 1260 | 02.1.3 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 62.691,97 | 11.735,15 |
| 1279 | 02.1.3.01 | FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | 51.508,00 | 0,00 |
| 1376 | 02.1.3.04 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 11.183,97 | 11.735,15 |
| 1465 | 02.1.4 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 2.876,44 | 2.030,42 |
| 1473 | 02.1.4.01 | IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | 2.876,44 | 2.030,42 |
| 1678 | 02.1.5 | CHEQUES A COMPENSAR | 11.889,10 | 2.286,20 |
| 1686 | 02.1.5.01 | CHEQUES A COMPENSAR | 11.889,10 | 2.286,20 |
| 9900 | 02.1.9 | SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS | 25.031,30 | 0,00 |
| 9901 | 02.1.9.01 | SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS | 25.031,30 | 0,00 |
| 1902 | 02.3 | PATRIMONIO SOCIAL | 1.021.118,18 | 772.087,64 |
| 2011 | 02.3.4 | SUPERAVIT/DEFICIT | 1.021.118,18 | 772.087,64 |
| 2020 | 02.3.4.03 | SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS | 772.087,64 | 720.436,91 |
| 2054 | 02.3.4.04 | SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO | 247.362,57 | 51.095,21 |
| 47341 | 02.3.4.05 | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.667,97 | 555,52 |

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2017 a 31/12/2017, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.217.147,80 , Um Milhão Duzentos e Dezessete Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos, transcritos nas folhas 135 a 135 do livro diário nr. 9.



ANDERSON ROBERTO NICOLAU

Presidente

CPF: 017.152.859-05



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

Contador(a)

CPF: 041.110.429-29

CRC: PR-068517/O-9

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
CNPJ : 07.223.960/0001-60
Demonstração do Resultado em 31/12/2017 e 31/12/2016

| Código | Classificação | Nome | 2017 | 2016 |
|---------------|----------------------|---|----------------|----------------|
| 19 | 01 | RECEITAS | 5.053.700,06 | 3.777.735,33 |
| 27 | 01.1 | RECEITAS OPERACIONAIS | 5.053.700,06 | 3.777.735,33 |
| 35 | 01.1.1 | RECEITA BRUTA | 5.053.700,06 | 3.777.735,33 |
| 124 | 02 | DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS | (80.048,34) | (33.832,97) |
| 132 | 02.1 | DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS | 0,00 | (18.676,87) |
| 2046 | 02.1.1 | DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS | 0,00 | (18.676,87) |
| 167 | 02.2 | IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | (80.048,34) | (15.156,10) |
| 2062 | 02.2.1 | IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | (80.048,34) | (15.156,10) |
| 1775 | 03 | (=) RECEITA LÍQUIDA | 4.973.651,72 | 3.743.902,36 |
| 1783 | 05 | (=) RESULTADO BRUTO | 4.973.651,72 | 3.743.902,36 |
| 850 | 06 | CUSTOS E DESPESAS | (4.729.455,21) | (3.705.760,15) |
| 868 | 06.1 | DESPESAS | (4.729.455,21) | (3.705.760,15) |
| 876 | 06.1.1 | DESPESAS OPERACIONAIS | (4.729.455,21) | (3.705.760,15) |
| 2259 | 07 | (=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | 244.196,51 | 38.142,21 |
| 264 | 08 | RECEITAS FINANCEIRAS | 3.166,06 | 12.953,00 |
| 272 | 08.1 | RECEITAS FINANCEIRAS | 5.801,59 | 13.002,49 |
| 2151 | 08.1.1 | RECEITAS FINANCEIRAS | 5.801,59 | 13.002,49 |
| 1376 | 08.2 | DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | (2.635,53) | (49,49) |
| 1414 | 08.2.2 | JUROS E DESCONTOS | (2.635,53) | (49,49) |
| 1740 | 14 | SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO | 247.362,57 | 51.095,21 |
| 1759 | 14.1 | SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO | 247.362,57 | 51.095,21 |
| 2224 | 14.1.1 | SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO | 247.362,57 | 51.095,21 |

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, a vista dos documentos apresentados, transcrito nas páginas 1 a 149 do livro diário nº 9



ANDERSON ROBERTO NICOLAU
 Presidente
 CPF: 017.152.859-05



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 CPF: 041.110.429-29
 CRC: PR-068517/O-9

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
CNPJ : 07.223.960/0001-60
Demonstração dos Fluxos de Caixa em
31/12/2017 e 31/12/2016

| Nome | 2017 | 2016 |
|--|--------------|--------------|
| FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Resultado Líquido do Exercício | 247.362,57 | 51.095,21 |
| Ajustes do exercício anterior | 1.667,97 | 555,52 |
| Depreciação e Amortização | 15.866,59 | 23.589,44 |
| (Aumento) Redução Em Despesas Antecipadas | (7.652,37) | 2.010,72 |
| Aumento (Redução) Em Fornecedores | 302,24 | 3.604,46 |
| Aumento (Redução) Em Contas a Receber e Provisões | 0,00 | 202,36 |
| Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões | 86.437,04 | (8.358,17) |
| Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais | 343.984,04 | 72.699,54 |
| FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | | |
| (-) Compras de Imobilizado | (325.074,67) | (184.233,67) |
| Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Investimentos | (325.074,67) | (184.233,67) |
| FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | | |
| Empréstimos Tomados a Curto Prazo | 146.500,00 | 89.000,00 |
| (-) Pagamentos de Empréstimos/Debentures | (131.500,00) | (68.000,00) |
| Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos | 15.000,00 | 21.000,00 |
| Aumento (Redução) Nas Disponibilidades | 33.909,37 | (90.534,13) |
| Disponibilidades no Início do Período | 27.172,64 | 117.706,77 |
| Disponibilidades no Final do Período | 61.082,01 | 27.172,64 |
| Varição das Disponibilidades | 33.909,37 | (90.534,13) |



ANDERSON ROBERTO NICOLAU
 Presidente
 CPF: 017.152.859-05



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
 Contador(a)
 CPF: 041.110.429-29
 CRC: PR-068517/O-9

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
CNPJ : 07.223.960/0001-60
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em
31/12/2017 e 31/12/2016

| Nome | 2017 | 2016 |
|--|--------------|------------|
| SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO | 772.087,64 | 720.436,91 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.667,97 | 555,52 |
| Retificação de erro de exercícios anteriores | 1.667,97 | 555,52 |
| SUPERAVIT/DEFICIT | 247.362,57 | 51.095,21 |
| SALDO NO FINAL DO PERÍODO | 1.021.118,18 | 772.087,64 |



ANDERSON ROBERTO NICOLAU
Presidente
CPF: 017.152.859-05



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
CPF: 041.110.429-29
CRC: PR-068517/O-9

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Associação Ministério Melhor Viver, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, que atende a população de rua e pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, visando sua emancipação.

A Associação Ministério Melhor Viver é reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 8918/2007, e Estadual pela Lei nº 15.644/2007.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis e financeiras, em seus aspectos mais relevantes, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação brasileira e apresentadas de conformidade com as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade das Entidades sem Fins Lucrativos, observando os Princípios de Contabilidade em sua elaboração e adotando os conceitos, conteúdo e estrutura, bem como a nomenclatura, das demonstrações contábeis estabelecidas através da Resolução CFC nº 1409/2012, que aprovou a ITG 2002.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

03.01 - REGIME DE ESCRITURAÇÃO: Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício.

03.02 - IMOBILIZADO: Os bens pertencentes ao Ativo Imobilizado foram valorados pelo seu custo de aquisição, como determina a legislação vigente. As depreciações e amortizações foram calculadas pelo método linear, com base no percentual legalmente admitido.

03.03 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS: Os valores dos empréstimos e financiamentos encontram-se atualizados de acordo com as taxas contratuais pactuadas e classificados entre passivo circulante e não circulante de acordo com os seus prazos de vencimento.

03.04 - CREDITOS TRIBUTÁRIOS: Os saldos credores de INSS E PIS são decorrentes de pagamentos em duplicidade, são registrados no ativo, porém é mantida a provisão em conta redutora para que o efeito positivo no resultado ocorra somente quando a efetiva realização, visto que sobre os mesmos recaem questionamentos e divergências de interpretações com a fiscalização da Receita Federal do Brasil.

NOTA 04 - EVENTOS SUBSEQÜENTES

Não ocorreram eventos subsequentes entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das demonstrações contábeis que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

NOTA 05 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social da Associação Ministério Melhor Viver, é composto por bens e valores oriundos de:

- a) Doações de pessoas físicas;
- b) Doações de pessoas jurídicas;
- c) Doações do Poder Público;
- d) Convênios com Poder Público;
- e) Realização de eventos como bazares e jantares;
- f) Comercialização de produtos agrícolas;
- g) Aluguel de imóvel próprio (salão);
- h) Comercialização de mercadorias apreendidas recebidas em doação;

- i) Comercialização de produtos artesanais.

NOTA 06 - VALORES DE DOAÇÕES RECEBIDOS

- a) Pessoas Físicas: R\$ 777.453,19;
- b) Pessoas Jurídicas: R\$ 51.964,90;

NOTA 07 - VALORES DE DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO

- a) Convênio SMS/PMPG 001/2016: R\$ 465.787,19;
- b) Convênio PROAMOR 25/2015: R\$ 724.525,51;
- c) Convênio Justiça Federal: R\$ 15.000,00;
- d) Convênio Paraná Tribunal de Justiça: R\$ 40.808,00.

NOTA 08 - VALORES DE ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS, EVENTOS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

- a) Bazar: R\$ 45.536,91;
- b) Almoço e Jantares: R\$ 8.026,84;
- c) Verduras e Legumes: R\$ 70.200,95;
- d) Pães e bolos: R\$ 25.713,50;
- e) Aluguel de Imóvel Próprio (Salão): R\$ 35.851,26;
- f) Confeccões e artesanatos: R\$ 1.911,00;
- g) Receitas eventuais: R\$ 9.045,20.

NOTA 09 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 10 - ISENÇÕES

De acordo com o artigo 150, parágrafo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil a entidade é imune de IRPJ como também o parágrafo 7º, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, regulado pelo artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27.11.2009, a Instituição é isenta das contribuições destinadas à Previdência Social (INSS) e da COFINS, de que tratam, respectivamente, os artigos 22 e 23 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991.

- a) Contribuição Previdenciária Patronal e Terceiros - R\$ 330.928,23;
- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - R\$ 4.853,86;
- c) Contribuição para o Lucro Líquido (CSLL) - R\$ 22.474,27;
- d) PIS/PASEP - R\$ 1.053,81;
- e) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) - R\$ 37.457,13;
- f) Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) - R\$ 14.209,27.

NOTA 11 - TRABALHO PROFISSIONAL VOLUNTÁRIO

A Associação Ministério Melhor Viver possui voluntários nos termos da lei 9.608/98, do qual foi mesurado e registrado os valores das receitas e despesas, em atendimento a Resolução 1.409/12.

- a) Trabalho Voluntário - R\$ 89.755,68.

NOTA 12 - CUSTOS COM GRATUIDADE

Os custos com a atividade sócia assistencial gratuita foram efetuados na sede própria da Entidade, que presta serviços de forma inteiramente gratuita, respeitando os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ações de

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
CNPJ : 07.223.960/0001-60
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017

Página: 141

atendimento às necessidades básicas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e capacitação pessoal e profissional, oportunizando a construção de novos projetos de vida às pessoas em situação de rua, de risco e vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 2.536/98.

| CUSTEIO NA ATIVIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2017 |
|--|-------------------------|
| Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás GLP, Internet e Telefonia | R\$ 108.544,71 |
| Gastos com Medicamentos | R\$ 11.101,37 |
| Exames Laboratoriais | R\$ 4.613,44 |
| Materiais de Uso Pessoal | R\$ 2.898,22 |
| Material de Higiene e Limpeza | R\$ 64.244,48 |
| Material de Copa e Cozinha | R\$ 20.264,24 |
| Material de Expediente | R\$ 33.759,17 |
| Gêneros Alimentícios | R\$ 192.856,98 |
| Despesas com Veículos | R\$ 107.234,61 |
| Despesas com Locações de Bens | R\$ 44.456,00 |
| Despesas com Manutenção e Conservação | R\$ 54.606,86 |
| Despesas com Informática | R\$ 7.013,81 |
| Honorários Contábeis | R\$ 27.019,71 |
| Outros Custos e Despesas | R\$ 53.552,59 |
| Sementes, Mudas e Insumos Agrícolas | R\$ 30.490,09 |
| Despesas com Plano de Saúde | R\$ 88.720,00 |
| Depreciações e Amortizações | R\$ 17.522,85 |
| Despesas Financeiras | R\$ 2.635,53 |
| Despesas Operacionais Tributárias | R\$ 2.793,20 |
| Gastos com Pessoal | R\$ 1.486.863,84 |
| TOTAL DE DESPESAS | R\$ 2.361.191,70 |

NOTA 13 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A Associação Ministério Melhor Viver é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 14 - FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A Associação Ministério Melhor Viver é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 ao 61 do Código Civil.

NOTA 15 - CARACTERÍSTICAS DA IMUNIDADE

A Associação Ministério Melhor Viver é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 16 - REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da Associação Ministério Melhor Viver e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:

- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

NOTA 17 - ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A Associação Ministério Melhor Viver é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei Nº. 9.532/97, Lei Nº. 12.101/09, alterada pela Lei Nº 12.868/13 e Decreto Nº 8.242/2014.

NOTA 18 - CARACTERÍSTICAS DA ISENÇÃO

EMPRESA: ASSOCIACAO MINISTERIO MELHOR VIVER
CNPJ : 07.223.960/0001-60
Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2017

A Associação Ministério Melhor Viver é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1o. da Lei No. 12.101/09, e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a Associação Ministério Melhor Viver é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

NOTA 19 - REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A Associação Ministério Melhor Viver é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;

OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

PONTA GROSSA, PR - 31/12/2017



ANDERSON ROBERTO NICOLAU
Presidente
CPF: 017.152.859-05



ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
Contador(a)
CPF: 041.110.429-29
CRC: PR-068517/O-9